



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35, inscrita no CNPJ sob o nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MOACIR ALVES NETO – ME**, com sede na rua Jundiá nº 1402, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Várzea Paulista/SP, inscrita no CNPJ Nº 20.048.737/0001-91, neste ato representada por seu representante legal, senhor **MOACIR ALVES NETO**, residente e domiciliado na Avenida Pistoia, nº 470, casa 02 – Vila São Paulo - Jundiá/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 78, inciso XIV e no artigo 57, §1º inciso III da Lei nº 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, instrumento este regido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O Contrato tem por objeto, e na forma do Processo Administrativo nº 154/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021, a “*Contratação de solução tecnológica voltada para quantificação, certificação, integridade e qualidade dos documentos oficiais produzidos e gerenciados através de software, com auditoria e acompanhamento técnico e suporte*”.
- 1.2. Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão consensual temporária e excepcional da vigência e execução do presente Contrato por 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do dia 18/10/2024, e nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no artigo 79 §5º e no artigo 57, §1º inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 1.2.1. Tendo em vista a suspensão contratual, fica alterado o prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/10/2024, com o término em 15/02/2025, e igualmente o prazo de execução a contar de 15/02/2025 e com término em 12/05/2025.
- 1.3. O Contratado concorda com a retomada antecipada do prazo de execução do serviço estabelecido neste Termo Aditivo, quando provocado, sem direito ao pagamento de indenização.
- 1.4. Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e tem seu fundamento e amparo legal no parágrafo único do artigo 8º, nos termos previstos no artigo 78, inciso XIV, no §5º do artigo 79 e no artigo 57, §1º inciso III todos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 49/2021 firmado entre as partes, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS**.

Louveira, em 15 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
Presidente – CONTRATANTE

MOACIR ALVES NETO - ME
MOACIR ALVES NETO – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo da Paixão Silva
RG: 42.080.348-8

Rafael Aparecido de Rezende
RG: 42.842.798-4